



LEI Nº 522/93 De 21 de dezembro de 1993

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG, PARA O EXERCÍCIO DE 1994”.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, aprovou, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Cruzeiro da Fortaleza, para o exercício de 1994, discriminado pelos anexos desta Lei e que estima a receita em Cr\$760.000.000,00 (setecentos e sessenta milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1.0- Receitas Correntes	588.574.606,00
1.1- Receita Tributária	16.048.000,00
1.3- Receita Patrimonial	215.000,00
1.5- Receita Industrial	450.000,00
1.7- Transferências Correntes	531.776.606,00
1.9- Outras Receitas Correntes	40.085.000,00
2.0- Receitas de Capital	171.425.394,00
2.1- Operações de Crédito	90.000.000,00
2.4- Transferências de Capital	56.425.394,00
2.5- Outras Receitas de Capital	5.000.000,00
Total da Receita Estimada	760.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída pro Órgãos e Unidades Orçamentárias e ainda por função programática, conforme o seguinte desdobramento:

a) Despesas por Órgãos e Unidades Orçamentárias	
1.1- Gabinete e Secretaria da Câmara	6.650.000,00
2- Executivo	
2.1- Gabinete e Secretaria da Prefeitura	122.130.000,00
2.2- Serviço da Fazenda	57.220.000,00
2.3- Educação e Cultura	222.000.000,00
2.4- Saúde e Assistência Social	136.000.000,00
2.5- Serv., Obras, Urbanismo, Saneamento e Transporte	21.000.000,00
b) Despesas por Funções Programáticas	
01- Legislativa	6.650.000,00
03- Administração e Planejamento	109.950.000,00
04- Agricultura	43.660.000,00
07- Desenvolvimento Regional	7.600.000,00
08- Educação e Cultura	222.000.000,00
10- Habitação e Urbanismo	74.700.000,00
13- Saúde e Saneamento	155.700.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone:3835-1222

15- Assistência e Previdência	40.740.000,00
16- Transportes	99.000.000,00
Total da Despesa Fixada	760.000.000,00

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornaram insuficientes, podendo para tanto:

a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal nº4.320/64.

b) Utilizar “Excesso de Arrecadação” apurado nos termos do item II do Parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

c) Utilizar o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com item I do Parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite das despesas de Capital, conforme dispõe o item III do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, 21 de dezembro de 1993.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal